ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.043

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE TRIUNFO, GENERAL CÂMARA, CHARQUEADAS. SÃO JERÔNIMO, MINAS DO LEÃO E ELDORADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE AREIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Butiá autorizado a celebrar Convênio com os Municípios de Triunfo, General Câmara, Charqueadas, São Jerônimo, Minas do Leão e Eldorado.

Artigo 2º - O Convênio referido no artigo 1º, visa intensificar a fiscalização na exploração de areia junto ao Rio Jacuí, que faz divisa com os Municípios mencionados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Cada Município que faz parte deste instrumento, responsabilizar-se-á com uma cota parte mensal de 01 (um) Salário Mínimo, além de uma contribuição inicial no valor de Cr$ 36.250.000,00 para aquisição do material abaixo relacionado:

a) Um (01) Motor de Popa "90" HP, marca Jonhson ou Enverrud;
b) Dez (10) coletes salva-vidas;
c) Uma (01) boia cor de laranja (salva-vida);
d) Um (01) parabrisa para lancha 1.35 cm cumprimento x 0,50 cm altura;
e) Um (01) toldo para lancha;
f) Dois (02) rádios VHF marítimo;
g) Uma (01) bateria 12 volts;
h) Uma (01) luz de proa;
i) Uma (01) luz de popa.

. . .

Artigo 4º - A verba acima será destinada à conta do 5º B.P.M. da Brigada Militar.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de abril de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de abril de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração